

**EDITAL Nº001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DO RIO VERDE - MT**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2026**

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Lucas do Rio Verde (LRV), estado do Mato Grosso (MT) por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) de Lucas do Rio Verde – MT, no exercício de suas atribuições e obedecendo às determinações estabelecidas na Resolução nº 04/2007, de 23 de outubro de 2007, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e na Resolução nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022, da CNRM, torna público a realização do processo seletivo para acesso às vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) do Fundo Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT.

O processo de seleção será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As provas serão aplicadas no município de Lucas do Rio Verde - MT.

1.2 Serão ofertadas 06 (seis) vagas de acesso direto para especialização em Medicina de Família e Comunidade (MFC), sendo 01 (uma) vaga reservada para PCD (pessoas com deficiência), 01 (uma) vaga para pessoa que se autodeclara negra ou parda e 04 (quatro) vagas em ampla concorrência.

1.3 O curso de especialização terá duração de 2 anos.

1.4 As inscrições serão gratuitas.

1.5 Fica assegurado ao médico residente, a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) ofertada pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº- 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 e suas atualizações).

1.6 O residente também receberá da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde uma bolsa incentivo mensal no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), além de auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) (Lei Municipal Nº 3.703, de 02 de julho de 2024).

Especialidade	Total de vagas ampla concorrência	Serviço militar (retorno)	Vaga para PCD	Vaga para pessoa negra	Taxa de inscrição	Duração do Curso	Bolsas
Medicina de Família e Comunidade	04	00	01	01	Gratuita	2 anos	R\$ 4.106,09 (MEC/MS) R\$ 9.000,00 (SMS/LRV)

2. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1 O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal de saúde de Lucas do Rio Verde - MT.

2.2 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para médicos residentes com acesso direto.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato deverá, antes da inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no processo de seleção.

2.5 No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de graduação em medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído. A inscrição no CRM do estado do Mato Grosso deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 20/02/2026.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será reservada 01 (uma) vaga para PCD, conforme artigo 37, VIII, da Constituição Federal; da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018 e da Lei Estadual de Mato Grosso Nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente identificados na ficha de matrícula, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas.

3.4 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir as atividades previstas no Programa de Residência, o que será objeto de avaliação pela COREME de Lucas do Rio Verde.

3.5 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.6 O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos da Ficha de Inscrição ou não atender aos dispositivos e normas mencionados neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.7 A divulgação da lista dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pessoa com

Deficiência será no endereço eletrônico <www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>, conforme cronograma definido em anexo.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado, anteriormente à homologação do resultado final, para a avaliação por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.9 A avaliação por equipe multiprofissional será presencial em Lucas do Rio verde-MT. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> e poderá conter demais informações. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

3.10 Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.11 O candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme na perícia médica, será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.12 A vaga reservada para a pessoa com deficiência poderá ser ocupada por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos PCD neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.13 Caso aprovado e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição Responsável, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.14 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

3.15 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência, após avaliação em reunião de COREME e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.16 Detectada a falsidade em quaisquer dos documentos apresentados para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido matriculado no Programa de Residência Médica, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17 Na apuração dos resultados do Processo Seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas. Porém, após a avaliação da equipe multiprofissional e demais procedimentos, o resultado final será publicado em lista única com a classificação geral, identificando a vaga reservada para PCD.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS OU PARDAS

4.1 Será reservada 01 (uma) vaga para pessoas que se autodeclaram negras ou pardas, conforme

Lei nº 12.990/2014 e Lei Estadual de Mato Grosso Nº 10.816/2019.

4.2 Os candidatos inscritos para a vaga reservada para negros participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida e a todas as demais normas.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esse Processo Seletivo e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6 O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado, anteriormente à homologação do resultado final, para participação no procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo, conforme subitem 4.8.

4.7 A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> e poderá conter demais informações. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico e tomar as providências necessárias.

4.8 Do procedimento de heteroidentificação:

- a) Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito para vaga reservada para pessoas que se autodeclararam negras ou pardas, com a autodeclaração devidamente preenchida e aprovado na prova objetiva;
- b) A COREME de Lucas do Rio Verde e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo organizarão uma Comissão de Heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- c) A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste;
- d) O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Lucas do Rio Verde-MT;
- e) A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do candidato;
- f) O candidato que se recusar a realizar os procedimentos previstos para a realização da heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo;
- g) O candidato que não comparecer para a realização da heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo;

h) Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação;

i) Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão no edital específico de convocação para essa fase.

4.9 O candidato negro que não preencher corretamente os campos específicos da Ficha de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10 A vaga reservada para a pessoa que se autodeclara negra ou parda poderá ser ocupada por candidato de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos que se autodeclararam negros ou pardos neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.11 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.

4.13 O indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.14 Será eliminado do Processo Seletivo e desligado do PRM, se já matriculado, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16 Em caso de desistência, ou devido outra inconformidade do candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato negro classificado e inscrito para a mesma.

4.17 O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros, até o último dia de inscrição, previsto no cronograma em anexo, por meio de declaração assinada pelo próprio candidato (conforme anexo V), escaneada/digitalizada e enviada para o e-mail <inscricao.coremelrv@gmail.com>.

4.18 Na apuração dos resultados do Processo Seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas. Porém, após a heteroidentificação e demais procedimentos, o resultado final será publicado em lista única com a classificação geral, identificando a vaga reservada para pessoas negras.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 de novembro de 2025, a partir das 07:00 h, até as 23:59 h do dia 03 de dezembro de 2025 (horário Oficial do Mato Grosso).**

5.2 No ato da inscrição, o candidato assume o conteúdo e a aceitação das cláusulas deste edital.

5.3 As inscrições serão gratuitas.

5.4 O candidato deve preencher a ficha de inscrição conforme **anexo II**, assinar e enviar escaneado ou digitalizado para o e-mail: <inscricao.coremelrv@gmail.com>. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição deferida no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, de forma legível, vedadas alterações.

5.5 Após o envio da sua inscrição, o candidato receberá via e-mail a **confirmação e o número da sua inscrição**, que **deverá ser apresentado no dia da prova**.

5.6 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de residência médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados no subitem 9.2.

5.7 O candidato que necessita de **atendimento especial** deverá indicar na Ficha da Inscrição (conforme campo específico) e especificar os recursos especiais necessários para realização da prova, assim como, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada – conforme orientações do item 6) que justifique o atendimento especial. A ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada e o laudo médico deverão ser enviados escaneados ou digitalizados para o e-mail: <inscricao.coremelrv@gmail.com>. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem julgados pela COREME – LRV-MT e/ou Comissão Organizadora. O candidato receberá via e-mail e/ou publicação no endereço eletrônico <www.lucasdorioverde.mt.gov.br> a resposta da solicitação de recursos especiais até dia **09/12/2025**.

5.8 O candidato que for **concorrer como PCD**, deverá indicar essa opção no ato da inscrição (conforme campo específico na ficha de inscrição), precisará especificar, no campo de atendimento especial na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova (ex: prova impressa com caracteres ampliados, fiscal ledor, entre outros), e ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada – conforme orientações do item 6) que comprove a deficiência física. A ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada e o laudo médico deverão ser enviados escaneados ou digitalizados para o e-mail: <inscricao.coremelrv@gmail.com>. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem julgados pela COREME – LRV-MT. O candidato receberá via e-mail e/ou publicação no endereço eletrônico <www.lucasdorioverde.mt.gov.br> a resposta da solicitação de recursos especiais até dia **09/12/2025**.

5.9 O candidato que desejar **concorrer para a vaga reservada para pessoas negras** deverá indicar essa opção no ato da inscrição (conforme campo específico na ficha de inscrição) e precisará preencher e assinar a autodeclaração racial (anexo IV). A ficha de inscrição e a autodeclaração racial corretamente preenchidas e assinadas deverão ser enviadas escaneadas ou digitalizadas para o e-mail: <inscricao.coremelrv@gmail.com>.

5.10 O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência tiver concluído 01 (um) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos” – Lei n. 12.871/2013, e desejar receber **pontuação adicional** na nota do processo seletivo, deverá indicar na Ficha de Inscrição (conforme campo específico) e enviar, junto com a ficha de inscrição preenchida e assinada, toda a documentação comprovando sua participação no “Mais Médicos”, seguindo as especificações do item 7.34. O candidato receberá via e-mail e/ou publicação no endereço eletrônico

<www.lucasdorioverde.mt.gov.br> o deferimento da solicitação de pontuação adicional até dia **09/12/2025**.

5.9 Não será permitido, após o envio da documentação comprobatória, a substituição e/ou complementação de documentos.

5.10 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial para tal fim no momento da inscrição, deverá encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. O acompanhante submeter-se-á a todas as normas descritas neste Edital, inclusive no tocante ao porte de equipamentos eletrônicos, e deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto. A COREME não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.11 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

5.11.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

5.11.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.

5.11.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.12 O candidato com faculdade realizada no exterior deverá apresentar, até o dia da matrícula, diploma médico revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com as Resoluções CFM nº 1831 e 1832/2008.

5.13 A divulgação da **relação preliminar das inscrições** será no dia **05 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico: <www.lucasdorioverde.mt.gov.br>.

5.14 Os candidatos que tiverem as inscrições, solicitação de pontuação adicional e solicitação de recursos especiais indeferidas, poderão recorrer mediante processo individual, por meio de preenchimento e envio de formulário de **recurso** (anexo III), **do dia 05/12/2025 até as 23:59 horas do dia 07 de dezembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso), no endereço eletrônico: <inscricao.coremelrv@gmail.com>.

5.15 O resultado do recurso sobre as s inscrições, solicitação de pontuação adicional e solicitação de recursos especiais indeferidas e a relação oficial dos inscritos, serão divulgados no dia **09 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico: < www.lucasdorioverde.mt.gov.br>.

6. DO LAUDO MÉDICO

6.1 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui; categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID; com citação por extenso do nome do candidato; carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos **06 (seis) meses anteriores** ao último dia de inscrição desse Processo Seletivo.

6.3 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

6.4 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.

6.5 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento nos critérios descritos no item 3.2 deste Edital.

6.6 Não será permitido, após o envio da documentação comprobatória, a substituição e/ou complementação de documentos.

7.DAS PROVAS

7.1 A seleção constará de prova escrita que versará sobre as áreas 5 (cinco) áreas básicas como clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia e ginecologia, pediatria e medicina preventiva social, de acordo com o conteúdo programático (Anexo VI).

7.2 A prova escrita será composta por 40 (quarenta) questões. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas sendo apenas 01 (uma) correta.

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
08	08	08	08	08

7.3 A prova escrita será realizada no dia **14 de dezembro de 2025**, às **08:00 h** (horário oficial do estado do Mato Grosso), e terá seu local divulgado junto a homologação das inscrições no dia **09/12/2025**.

7.4 A prova terá duração de 4 horas, incluindo o preenchimento do cartão de resposta.

7.5 Os candidatos deverão chegar no local da prova com **01 (uma) hora de antecedência** munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade.

Abertura dos portões – 07:00h	Horário oficial do Mato Grosso
Fechamento dos portões – 07h45min	
Início da Prova – 08:00h	
Término da Prova – 12:00h	

7.6 Os portões da unidade de aplicação da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, às **07h45min**.

7.7 A partir do fechamento dos portões, é vedado a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

7.8 A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início da prova, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. **Somente será aceito documento original e com foto.**

7.9.1 Não será aceito como documento de identidade: documentos em meio eletrônico ou sem foto, certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de

estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o Boletim da Ocorrência (BO) em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

7.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

7.11 A abertura do envelope de prova será testemunhada por 3 (três) candidatos, que terão seus nomes registrados em Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

7.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início, e somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra 1 hora anterior ao horário determinado para o término da prova.

7.13 Os 3 (três) últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregue o cartão-resposta e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

7.14 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto neste edital, deverá assinar termo de ocorrência, lavrado pelo coordenador de local, declarando sua desistência do processo seletivo.

7.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização da prova em hipótese alguma.

7.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas.

7.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo as hipóteses previstas expressamente neste edital.

7.18 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação da prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para realizá-la, em garantia à isonomia do processo seletivo. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação da prova ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.

7.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova para este edital. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

7.22 A comissão não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados durante a realização da prova.

7.23 Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

7.24 No dia da realização da prova, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

7.25 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização da prova; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 7.21; d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou os demais candidatos; e) não entregar o material da prova devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização; f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; k) não permitir a coleta de sua assinatura; l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova; m) for surpreendido portando qualquer tipo de objeto fora do envelope de segurança não reutilizável; n) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões; m) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

7.26 Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do processo, no dia de realização da prova aos candidatos não serão permitidos: a) o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas; b) candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas; c) no dia de realização da prova, não será fornecido, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação; d) quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico,

visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do seletivo; e) o descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude; f) faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do informado; g) deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

7.27 Não serão aceitos atestados médicos como forma de justificar ausência do candidato no dia da prova.

7.28 O cartão-resposta deverá ser preenchido conforme orientação e com caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

7.29 O cartão-resposta será o único documento válido para correção e classificação. Não haverá substituição do cartão-resposta devido erro do candidato.

7.30 Será considerada incorreta a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada.

7.31 O gabarito preliminar será publicado no dia **15 de dezembro de 2025**.

7.32 Será desclassificado o candidato que acertar menos de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

7.33 Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate: a) Maior número de acerto na área de Medicina Preventiva e Social; b) Maior idade cronológica (data de nascimento).

7.34 O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência tiver concluído 01 (um) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos” – Lei n. 12.871/2013, poderá receber, se assim solicitar no ato da inscrição, pontuação adicional na nota do processo seletivo, considerando os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas para quem comprovar concluir um (01) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos”;
- b) a pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;
- c) considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez;
- d) o candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no “Mais Médicos” no ato de inscrição no Processo Seletivo não terá atribuída a pontuação adicional e poderá ter sua situação de classificação alterada no Processo Seletivo, não cabendo neste caso direito a recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser realizado em processo individual, através do preenchimento por escrito e assinatura do Formulário de Recurso disponível no Anexo III deste Edital e serem encaminhados no endereço eletrônico <inscricao.coremelrv@gmail.com> dentro do prazo estipulado.

8.2 Caberá recurso sobre o gabarito da prova teórica do dia **15 de dezembro de 2025** até dia **17/12/2025** as **23:59 h** (horário oficial do Mato Grosso).

8.3 O resultado de recursos do gabarito da prova e o gabarito definitivo serão divulgados no dia **18 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico <www.lucasdorioverde.mt.gov.br>.

8.4 A classificação preliminar será publicada dia **19 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

8.5 Caberá recurso sobre a classificação preliminar do dia **19 de dezembro de 2025** até dia **22 de dezembro de 2025**.

8.6 O resultado de recursos sobre a classificação preliminar será divulgado no dia **23 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

8.7 A convocação para avaliação da equipe multidisciplinar e heteroidentificação está prevista para o dia **23 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

8.8 O período previsto para a realização da avaliação pela equipe multidisciplinar e heteroidentificação é de **05 de janeiro de 2026 e 06 de janeiro de 2026**.

8.9 A publicação do resultado preliminar da avaliação da equipe multidisciplinar e heteroidentificação será no dia **07 de janeiro de 2026** no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

8.10 Caberá recurso sobre resultado preliminar da avaliação da equipe multidisciplinar e heteroidentificação do dia **07 de janeiro de 2026** até **08 de janeiro de 2026**.

8.11 O resultado da análise de recursos sobre o resultado preliminar da avaliação da equipe multidisciplinar e heteroidentificação e o **RESULTADO FINAL** serão publicados no dia **09 de janeiro de 2026** no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

8.12 A **homologação** do Processo Seletivo para o ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de Lucas do Rio Verde no ano de 2025 será no dia **09 de janeiro de 2026**.

8.13 A COREME constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A 01ª chamada da matrícula será efetuada nos períodos de **12 a 14 de janeiro de 2026**, horário comercial (07 – 11 h e 13 h – 17 h) no Espaço Saúde, sala da supervisão do PRMFC, localizado na Av. Mato Grosso, 1925 S, Jardim das Palmeiras (próximo a igreja Rosa Mística).

9.2 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar original e fotocópia simples dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade e CPF; b) Diploma médico ou declaração da coordenação do curso de medicina comprovando que o candidato concluiu o curso em instituição devidamente reconhecida pelo MEC; c) Carteira do Conselho Regional de Medicina; d) Título de eleitor com comprovante da última votação; e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; f) Comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino); g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais; h) Número do NIS/PIS/PASEP, i) Comprovante de endereço, j) Carteira de vacina atualizada conforme o Programa Nacional de Imunizações — Ministério da Saúde, k) Cartão Nacional do SUS. Outros documentos poderão ser solicitados conforme normas do RH da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.

9.3 Os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão apresentar o comprovante de revalidação do diploma de acordo com a legislação vigente no ato da matrícula, assim como o comprovante do registro no Conselho Regional de Medicina do estado do Mato Grosso e visto de permanência no Brasil.

9.4 Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga somente para o próximo ano. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital de seletivo do corrente ano.

9.5 Os candidatos convocados que não comparecem para a matrícula no período estipulado serão considerados desistentes.

9.6 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas, deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, em lista de **segunda chamada** no dia **15 de janeiro de 2026**.

9.7 No caso de vagas remanescentes após a segunda chamada, será convocado o suplente melhor classificado, até o prazo final para a matrícula estabelecido pelo SISCNRM. O candidato convocado terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se e efetuar a sua matrícula. Serão convocados tantos candidatos aprovados quantos forem necessários ao preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, até o prazo final estabelecido pela CNRM/SISCNRM para registro do médico residente, conforme resolução da CNRM.

9.8 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assumir as vagas no dia **01 de março de 2026**.

9.9 Os candidatos matriculados que não assumirem as vagas até o prazo de 24 horas da data de início das atividades do programa, serão considerados desistentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os médicos residentes do primeiro ano deverão estar inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso imprerivelmente até dia **20 de fevereiro de 2026**.

10.2 Os residentes obedecerão ao Regulamento Interno do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos Regulamentos dos campos de estágio, às determinações da Comissão Nacional de Residência Médica e ao Código de Ética Médica.

10.3 Todos os horários deste Edital são referentes ao horário oficial de Mato Grosso, inclusive considerando eventuais alterações como o “horário de verão”.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT ou até a data limite para inserção de novos residentes nos sistemas do Ministério da Saúde (**31 de março de 2025**).

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e julgados pela COREME de Lucas do Rio Verde-MT.

Dra. Jéssika Sthefane Santos Rodrigues Canabarro

Supervisora do PRMFC-LRV
Coordenadora COREME-LRV
CRM: 9328 MT RQE: 6523

Fernanda Heldt Ventura

Secretária Municipal de Saúde

Lucas do Rio Verde- MT, 07 de novembro de 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025**

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2024	
ETAPA	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/11/2025 a 03/12/2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PRELIMINAR	05/12/2025
RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E PONTUAÇÃO ADICIONAL	05/12/2025 a 07/12/2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITO, SOLICITAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E PONTUAÇÃO ADICIONAL E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2025
DATA DA PROVA	14/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	15/12/2025
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	15/12/2025 a 17/12/2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS SOBRE O GABARITO E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	18/12/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/12/2025
RECURSO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/12/2025 a 22/12/2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/12/2025
<u>PREVISÃO</u> DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO	23/12/2025
<u>PREVISÃO</u> DE PERÍODO PARA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO	05/01/2026 e 06/01/2026
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/01/2026
RECURSO SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/01/2026 e 08/01/2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS SOBRE A AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	09/01/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	09/01/2026
MATRÍCULAS 1º CHAMADA	12/01/2026 a 14/01/2026
CONVOCAÇÃO 2º CHAMADA (SE HOUVER)	15/01/2025
MATRÍCULAS 2º CHAMADA	19/01/2025 e 20/01/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº de inscrição (preenchido pela Comissão): _____	
Nome: _____	
Data de Nascimento: _____	Nacionalidade: _____
Número de Identidade: _____	Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____
CPF: _____	Registro Conselho de Classe: _____ UF: _____
ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço: _____	
Rua: _____	Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Cep: _____
Tel. 1: (____) _____	Tel. 2: (____) _____
E-mail: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA EM MEDICINA	
Nome da Instituição formadora: _____ UF: _____	
Ano de conclusão: _____	Data da colação: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS	
Assinale a situação na qual concorrerá neste Processo Seletivo:	
☐ Vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).	
☐ Vaga reservada para pessoa que se autodeclara negra ou parda.	
☐ Ampla concorrência.	
Observação: No caso de concorrer nas vagas reservadas, anexar as documentações comprobatórias previstas no Edital.	
ATENDIMENTO ESPECIAL	
Necessita de atendimento especial? () Não () Sim Se SIM, especificar qual:	

PONTUAÇÃO ADICIONAL	
Solicita pontuação adicional referente à participação por um ano nas atividades do “Mais Médicos” () Não () Sim	
Se SIM anexe a digitalização da documentação comprovando sua participação no “Mais Médicos” no ato de inscrição e seguindo as especificações do item 7.34 do Edital.	
LOCAL, DATA E ASSINATURA	
Confirmo que li o Edital na íntegra.	

Assinatura do Candidato	
_____, ____/____/____	

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

[illegible]

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025**

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

**Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de
Lucas do Rio Verde – Edital N° 001/2024**

Eu, _____, portador(a) do RG
n° _____, inscrito no CPF n° _____,
candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família
e Comunidade, DECLARO, para fins de concorrência de vaga reservada para pessoas que se
autodeclararam negras ou pardas, que sou negro(a) ou pardo(a), conforme as categorias
estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste
Processo Seletivo e, se matriculado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da matrícula, após
procedimento administrativo no qual será me assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível e criminal.

Assinatura do(a) candidato(a)

Lucas do Rio Verde-MT, ____ / ____ / ____

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de
Lucas do Rio Verde – Edital N° 001/2024

Eu, _____, portador(a) do RG
n° _____, inscrito no CPF n° _____,
candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família
e Comunidade com o n° de inscrição _____, venho **DECLARAR a desistência em
concorrer à vaga reservada para pessoas que se autodeclaram negras ou pardas,**
permanecendo apenas nas vagas de ampla concorrência.

Assinatura do(a) candidato(a)

Lucas do Rio Verde-MT, ____/____/____

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado. 11. Manejo de parada cardiorrespiratória (PCR).

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adultos e nas crianças. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose. 9. Covid-19.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. Traumatismo cranioencefálico. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias.

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Doenças fúngicas. 10. Malária. 11. Infecções sexualmente transmissíveis. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue. 15. Febre amarela. 16. Doenças do viajante (febre e diarreia).

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão. 7. Tontura e vertigem.

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose.

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia.

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermite. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido. 11. Sudorese. 12.

Afecções das unhas 13. Acne.

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo. 9. Fobia social. 10. Transtorno do pânico. 11. Síndrome de Burnout. 12. Transtorno do Espectro Autista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico no adulto e na criança.** 6ª edição. Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2024. Acesso em: Nov,2024. Disponível em:<<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca>>.

BRASIL. **Manual de recomendações para controle da tuberculose no Brasil.** 2ª edição. Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2019. Disponível em:<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

BRASIL. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).** Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2022. Disponível em:<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

BRASIL. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase.** Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2022. Disponível em:<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/publicacoes_ms/copy_of_20230131_PCDT_Hansenise_2022_eletronica_ISBN.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

DUNCAN, BRUCE B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 5ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática.** 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial.** SBC, 2020. Disponível em:<<http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>>. Acesso em: Nov,2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). **Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes.**ed. 2024. Disponível em: <<https://diretriz.diabetes.org.br/>>. Acesso em: Nov,2024.

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de DIU, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). **2.** Manejo de feridas; **3.** Avaliação pré-operatória; **4.** Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; **5.** Infecções cirúrgicas; **6.** Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; **7.** Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; **8.** Queimaduras; **9.** Abdome agudo não-traumático; **10.** Hérnias e doenças da parede abdominal; **11.** Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; **12.** Fraturas; **13.**

Doenças comuns urológicas; **14.** Acometimentos cirúrgicos da vesícula.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Procedimentos. Caderno de Atenção Básica (CAB) – N° 30.** Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2011. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

DUNCAN, BRUCE B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências.** 5ª.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática.** 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R. D.; EVERS, B. M; MATTOX, K. L. Sabiston - **Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna.** 2 VOL. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

I-Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo gravídico-puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

II-Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, infecção sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Atenção ao Pré-Natal de baixo risco. Caderno de Atenção (CAB) – N° 32.** Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2011. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

BRASIL. **Manual de gestação de alto risco. Ministério da Saúde.** Brasília-DF, 2022. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

DUNCAN, BRUCE B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5ª. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

ZUGAIB, M; FRANCISCO, R.P.V. **Zugaib Obstetrícia**. Barueri, SP. Manole, 2020.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus-tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovírus, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório e ouvido: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas, hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, sobrepeso, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, dor recorrente em membros inferiores, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Vulvovaginites na infância. 29. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência. 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor. 31. Enurese e encoprese. 32. Cefaleia recorrente na criança. 33. Dor abdominal recorrente. 34. Triagem neonatal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2021. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_crianca_brasileira_versao_resumi_da.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

BRASIL. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Caderno de Atenção (CAB) – Nº**

33. Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2012. Disponível em:<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf>. Acesso em: Nov,2024.

DUNCAN, BRUCE B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5ª.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Calendário básico de vacinação, 2024**. Disponível em:<<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>>. Acesso em: Nov,2024.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

I-Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: 1. Princípios e Atributos da Medicina de Família e Comunidade (MFC). 2. Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. 3. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 4. Organização da APS em outros países. 5. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. 6. Integralidade na prática do MFC e na APS. 7. Coordenação do cuidado.

II-Ferramentas da Prática do MFC: 1. Método clínico centrado na pessoa (MCCP). 2. Relação clínica na prática do MFC. 3. Gestão da clínica. 4. Epidemiologia clínica. 5. Medicina baseada em evidências (MBE). 6. Polifarmácia. 7. Prevenção Quaternária. 8. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 9. Abordagem familiar. 10. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. 11. Vigilância em Saúde.

III-Sistemas de Informações na APS: 1. Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. 2. Registro de saúde orientado por problemas (SOAP).

IV-Epidemiologia: 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

V- Saúde coletiva: 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

REFERÊNCIAS

DUNCAN, BRUCE B. *et al.* **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5ª.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 330C-A3AA-5AA6-AC9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA STHEFANE SANTOS RODRIGUES CANABARRO (CPF 015.XXX.XXX-81) em 05/11/2025 11:58:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA HELDT VENTURA (CPF 000.XXX.XXX-36) em 05/11/2025 12:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/330C-A3AA-5AA6-AC9F>